



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101ª DA REPÚBLICA - Nº 26.853

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HELIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMINIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Amir de Lima Pereira

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Coronel PM Roberto Pessoa Campos

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Arthur Cláudio Mello

FAZENDA

Frederico Anibal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ismael Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA

Paulo Mendes Barroso Rebello

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA

Mário Monteiro Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Odinéia Leite Caminha

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Fernando Teruo Yamada

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício

TRANSPORTES

Luiz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Mala Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Egardo Olynto Contente

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

LEIS E DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Educação
Saúde Pública e Fazenda

TOMADA DE PREÇOS Nº 90/031

Do Banco da Amazônia S/A.

TERMO DE DISTRATO

Da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Da Processamento de Dados do Estado do Pará

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

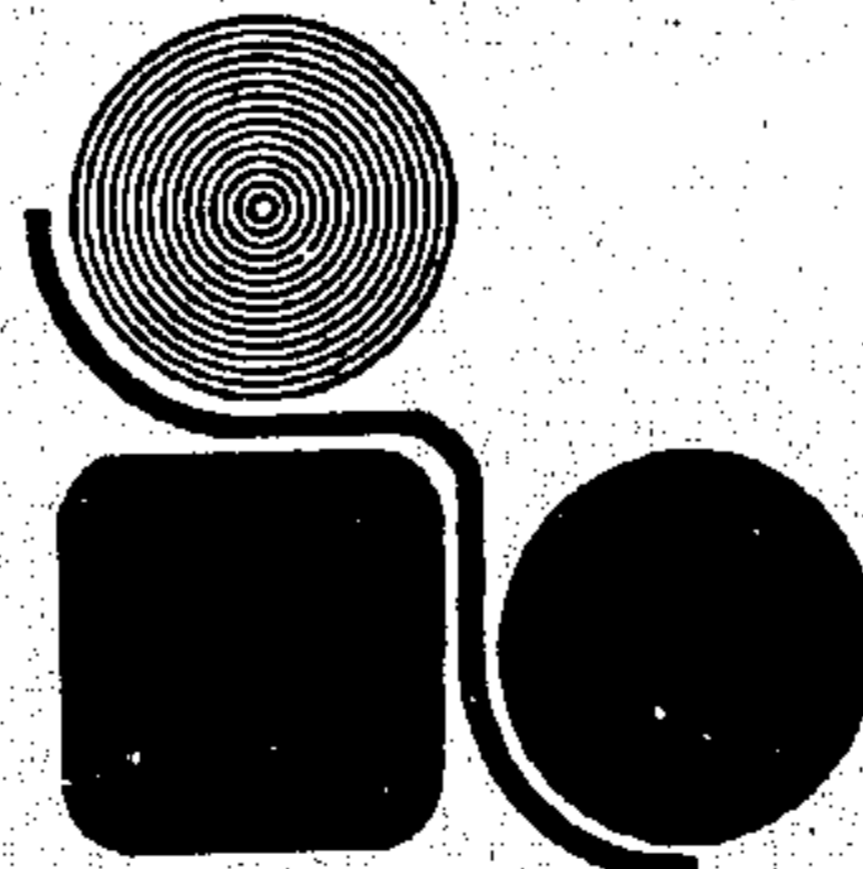
Da Comarca de Capanema

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno

24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1990

Regulamenta o Art. 323 da Constituição do Estado do Pará, que trata do desligamento do trabalho, por parte do servidor público, por motivo de aposentadoria.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Nos termos do Art. 323 da Constituição do Estado do Pará, aos servidores civis e militares fica assegurado o direito de não comparecer ao trabalho a partir do nonagésimo-primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de aposentadoria ou de transferência para a reserva, sem prejuízo da percepção de sua remuneração, caso não sejam antes cientificados do indeferimento de seu pleito para a inatividade.

Art. 2º - Na hipótese da existência de processos disciplinares em curso, cujos resultados possam implicar em penas pecuniárias ou da expulsão ou demissão do servidor será admissível a recusa ao desligamento, e ainda assim por prazo que não exceda a 12 (doze) meses da data do pedido de seu desligamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O desligamento não isenta o servidor das cominações legais cabíveis, se após a conclusão das sindicâncias, ficar provada a improbidade ao tempo do serviço ativo ou a prática de outros crimes passíveis de pena.

Art. 3º - Se por motivo de força maior não for possível apurar os direitos pleiteados pelo requerente, ainda assim ele será desligado, a partir do nonagésimo-primeiro dia, a que alude o Art. 1º desta Lei, sem prejuízo da prossecução das formalidades burocráticas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de novembro de 1990.


HÉLIO NOYA GUÉRIOS
GOVERNADOR DO ESTADO

ARTHUR CLAUDIO MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 5.607 de 14 de NOVEMBRO de 1990

Dispõe sobre a Constituição de Grupos Internos de Prevenção de Acidentes (GIPAs) em órgãos Públicos da Administração Estadual e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Os órgãos da administração direta e indireta do Estado do Pará, quando desobrigados de manter grupos iguais ou semelhantes por força de lei federal, são obrigados a organizar Grupos Internos de Prevenção de Acidentes (GIPAs), com as atribuições legais e finalidades reguladas por esta Lei, observado o art. 335, da Constituição Estadual.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, o órgão público será denominado "empregador" e os funcionários "empregados".

§ 2º - O GIPA será composto por representantes dos empregados e terá número de membros igual a nove.

§ 3º - A obrigação de que trata o "caput" deste artigo abrange os Poderes Legislativo e Judiciário.

ART. 2º - Os GIPAs têm a finalidade de prevenir os acidentes de trabalho, atuando sistematicamente nos setores de maior risco e provendo as medidas necessárias para garantir a segurança do trabalho.

ART. 3º - Os membros do GIPA serão eleitos em escrutínio secreto, de forma direta, em local apropriado e durante o expediente normal da empresa, dando-se preferência aos pertencentes aos setores expostos a maior risco de acidentes.

ART. 4º - O mandato dos membros do GIPA terá a duração de um ano, permitida a reeleição.

ART. 5º - Compete ao Presidente do GIPA:

- I - dirigir e orientar as reuniões, encaminhando à administração as recomendações aprovadas e acompanhar sua execução;
- II - designar grupos de trabalho para o estudo da casuística dos acidentes do trabalho; e
- III - delegar funções aos membros do GIPA.

ART. 6º - Compete ao Vice-Presidente do GIPA:

- I - assinar as atas de reuniões, juntamente com o Presidente;
- II - exercer funções que, por delegação, lhe forem confiadas pelo Presidente;
- III - substituir o Presidente no seu impedimento eventual.

ART. 7º - O Secretário do GIPA será escolhido de comum acordo entre os membros do Grupo.

ART. 8º - Compete ao Secretário do GIPA:

- I - registrar as sessões em ata;
- II - manter o arquivo;
- III - exercer funções que, por delegação, lhe forem confiadas pelo presidente.

ART. 9º - O empregador obriga-se a promover, para os componentes do GIPA e respectivos, curso de treinamento em prevenção de acidentes, com carga horária acima de doze horas, a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros.

ART. 10 - O GIPA terá as seguintes atribuições:

- I - estudar medidas de prevenção de acidentes;
- II - promover a divulgação e zelar pela observância das normas de segurança do trabalho ou de regulamentos e instruções de serviço, emitidos pelo empregador;
- III - despertar, através de processo educativo, o interesse dos empregados pela prevenção de acidentes, de doenças do trabalho;
- IV - propor ao empregador a concessão de prêmio aos que se distinguirem pelas sugestões sobre assuntos de segurança e medicina do trabalho;
- V - comunicar ao encarregado do setor do órgão para as providências necessárias, a existência de risco imediato de acidente;
- VI - promover, anualmente, a Semana de Prevenção de Acidentes, comunicando ao Governador do Estado a sua realização;
- VII - enviar, mensalmente, à direção do órgão, até o dia vinte dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, um relatório, expedindo cópia ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, quando houver;
- VIII - estudar ou participar de estudo das causas, circunstâncias e consequências dos acidentes;
- IX - propor a realização de inspeções, nas instalações ou áreas de atividades da empresa, verificando as situações de risco de acidente;
- X - sugerir a realização de cursos e treinamentos que julgar necessários para melhorar o desempenho dos empregados quanto à segurança e medicina do trabalho;
- XI - propor medidas de proteção contra incêndios, recomendando-se ao empregador;
- XII - manter registro de ocorrência de acidentes de trabalho e das doenças profissionais.

ART. 11 - Cumpre ao empregador:

- I - prestigiar integralmente o GIPA, dando a seus componentes os meios necessários ao desempenho de suas atribuições;
- II - estudar as recomendações, com o parecer do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, quando houver, determinando a adoção das medidas viáveis, mantendo o GIPA informado;

ART. 12 - Compete aos empregados:

- I - eleger os membros do GIPA;
- II - indicar ao GIPA situações de risco e apresentar sugestões para a melhoria das condições de segurança;
- III - cumprir as normas de segurança do trabalho e os regulamentos e instruções dos serviços emitidos pelo empregador ou pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, quando houver;

ART. 13 - O GIPA se reunirá, no mínimo, uma vez por mês, em local apropriado e durante o expediente normal da empresa, obedecendo o calendário anual.

ART. 14 - Quando não houver Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, em caso de acidentes de maior gravidade ou prejuízo de grande monta, o GIPA se reunirá em caráter extraordinário, com a presença do responsável pelo setor em que ocorreu o acidente, no máximo até 5 (cinco) dias após a ocorrência.

ART. 15 - O GIPA manterá um livro apropriado, previamente autenticado, para lavratura das atas de suas sessões.

ART. 16 - O GIPA, para eficiência de seus trabalhos, discutirá em suas reuniões, dentre outros, os seguintes assuntos:

- I - verificação do andamento das sugestões apresentadas em reuniões anteriores;
- II - discussão sobre acidentes e doenças do trabalho ocorrido após a última reunião, que serão estudados previamente e lançados em ficha individual de análise de acidentes;
- III - discussão de assuntos sobre segurança e medicina do trabalho de interesse da empresa.

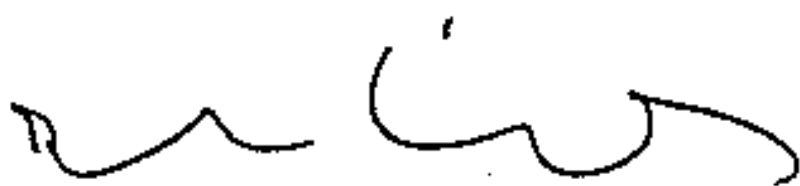
ART. 17 - Sempre que a fiscalização verificar o descumprimento, por parte da empresa, desta Lei, deverá notificá-la por escrito, cientificando o Exmo. Sr. Governador do Estado.

ART. 18 - No caso de órgão público contratar empreiteiras ou sub-empreiteiras, estas poderão participar do GIPA do contrato principal, por convocação deste ou a pedido das empreiteiras ou sub-empreiteiras, enquanto estiverem atuando no órgão.

ART. 19 - Os titulares do GIPA terão o mesmo tratamento dispensado aos dirigentes sindicais.

ART. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de novembro de 1990.


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

LEI N.º 5.608 de 14 de NOVEMBRO de 1990.

Estabelece punições para os atos de improbidade administrativa e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Toda e qualquer queixa que vá de encontro a improbidade administrativa que tenha sido praticada por servidores públicos, poderá ser feita por qualquer cidadão diretamente ou através de procuradores devidamente habilitados.

§ 1º - Entende-se por servidor público, para o cumprimento do disposto nesta Lei, todo cidadão que exerça qualquer cargo, emprego ou função, eletivas de contrato ou de nomeações, civis ou militares, em Órgão da Administração Direta ou Indireta do Estado do Pará e seus Municípios, nos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

§ 2º - A reclamação será dirigida à autoridade maior do Órgão onde ocorreu a infração, que terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apreciá-la no seu mérito, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - O servidor que receber o requerimento deverá encaminhá-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilidade.

Art. 2º - Comprovada a prática de qualquer ato de improbidade administrativa, no exercício do cargo, função ou emprego, ou em razão deles o autor sofrerá a imediata suspensão dos direitos políticos, a perda do vínculo empregatício com a administração, devendo promover o ressarcimento ao erário do principal corrigido monetariamente e acrescido de multa de 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único - O rito processual previsto será o determinado para a cobrança de débitos fiscais.

Art. 3º - Havendo fundados indícios de autoria, as autoridades competentes dos Órgãos mencionados no artigo 2º poderão, preliminarmente ingressar em Juízo para pleitear em seu favor os bens correspondentes às vantagens recebidas pelo servidor ou os seus bens particulares até quando bastem para satisfazer o prejuízo advindo.


Art. 4º - São imprescritíveis as ações para haver do servidor o ressarcimento de que trata o artigo 2º da presente Lei.

Art. 5º - Fica entendido como improbidade administrativa para efeito do disposto nesta Lei todo ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposo praticado nas condições mencionadas no § 1º do artigo 1º, de que resulte lesão ou prejuízo material ou moral para o Órgão Público, compreendidos o abuso, desvio de poder ou a infração ideológica da lei.

Art. 6º - A suspensão dos direitos políticos de que trata o artigo 2º perdurará até que o servidor satisfaça suas obrigações.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de novembro de 1990.


HÉLIO MOTA GUEIROS
GOVERNADOR DO ESTADO

ARTHUR CLAUDIO MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 5.609 de 14 de NOVEMBRO de 1990.

Estabelece o prazo de defesa do infrator de trânsito e dá outras providências.

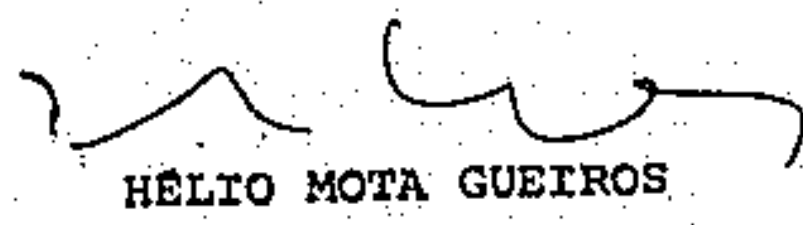
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A fim de regulamentar o disposto no Parágrafo Único do Artigo 251 da Constituição do Estado, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias ao infrator de trânsito, após notificado, para apresentar, por escrito, sua defesa.

Parágrafo Único - O documento de defesa de que trata o "caput" deste Artigo pode ser feito pelo próprio infrator, estabelecendo-se fê ao mesmo por sua assinatura, que deve ser igual à constante em seu documento de identidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de novembro de 1990.


HÉLIO MOTA GUEIROS
GOVERNADOR DO ESTADO

ARTHUR CLAUDIO MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

LEI N.º 5.610 de 20 de NOVEMBRO de 1990.

Dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Estadual do Meio Ambiente na forma do artigo 255 inciso VIII.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Estadual do Meio Ambiente na forma que estabelece o artigo 255, incisos VIII, alíneas a, b, c e d da Constituição Estadual.

Art. 2º - O Conselho Estadual do Meio Ambiente será composto por 13 (treze) membros:

- I) - Um (1) representante da Assembléia Legislativa Estadual;
- II) - Um (1) representante do Órgão Estadual do Meio Ambiente;
- III) - Um (1) representante do Órgão Estadual de Educação;
- IV) - Um (1) representante do Órgão Estadual de Agricultura;
- V) - Um (1) representante do Órgão Estadual de Indústria e Comércio;
- VI) - Um (1) representante do Órgão Estadual de Planejamento;
- VII) - Sete (7) representantes da sociedade civil organizada, escolhidos entre as entidades legalmente constituídas, que tenham explicitado em seus estatutos, dentre seus objetivos, a defesa do Meio Ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os representantes do Poder Público se credenciarão como membros do Conselho através de ofícios de apresentação da instituição que representam e os da sociedade civil mediante apresentação da ata da reunião que os indicou.

Art. 3º - O Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente será eleito entre seus membros, na primeira reunião convocada pelo Órgão Estadual do Meio Ambiente, até 90 (noventa) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 4º - O Conselho Estadual do Meio Ambiente terá uma Secretaria Executiva e um corpo de consultores de diferentes áreas de conhecimento, que poderão ser convidados a participar de suas reuniões sem direito a voto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Órgão Estadual responsável pela política do meio ambiente garantirá, com recursos materiais e humanos, o funcionamento da Secretaria e do Corpo de Consultores a que se refere este artigo.

Art. 5º - O mandato dos membros do Conselho Estadual do Meio Ambiente será de 2 (dois) anos e sua renovação se dará nos termos do artigo 321, inciso II da Constituição Estadual.

Art. 6º - O exercício das funções de conselheiro é considerado de relevante interesse público, não cabendo a quem o exercer, qualquer forma de remuneração.


Art. 7º - As competências do Conselho Estadual do Meio Ambiente são aquelas definidas nas alíneas a, b, c e d, do inciso

VIII do artigo 255 da Constituição Estadual.

PARÁGRAFO ÚNICO - V E T A D O.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de novembro de 1990.


HÉLIO MOTA GUEIROS
GOVERNADOR DO ESTADO

ARTHUR CLAUDIO MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 5.611 de 20 de NOVEMBRO de 1990

Reajusta os valores dos vencimentos e vantagens dos integrantes do Poder Judiciário, da Justiça Militar do Estado, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, dos Secretários e Subsecretários do Tribunal de Justiça e dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, altera dispositivos da Lei nº 5.593, de 03 de maio de 1990, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam reajustados, de acordo com os níveis e valores constantes do anexo único desta Lei, os vencimentos e vantagens mensais dos integrantes do Poder Judiciário, da Justiça Militar do Estado, do Ministério Público, dos Conselheiros e Auditores dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e dos Secretários e Subsecretários do Tribunal de Justiça do Estado e dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios.

Parágrafo Único - Os titulares dos cargos referidos no caput deste artigo perceberão gratificação de representação de cento e setenta pontos percentuais (170%) sobre o valor dos respectivos vencimentos.

ART. 2º - Constituem os vencimentos dos membros do Poder Judiciário, da Auditoria da Justiça Militar, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, o vencimento-base e a gratificação de representação, vedada a inclusão de quaisquer outras vantagens, exceto a de gratificação de função de direção na forma desta lei, o adicional por tempo de serviço e o salário-família.

ART. 3º - O valor correspondente à gratificação pelo exercício de cargo ou função de direção, prevista no art. 4º da Lei 5.277, de 11.11.1985, fica incorporado aos vencimentos-base dos cargos especificados no anexo único desta Lei.

ART. 4º - Pelo exercício da função de direção, serão atribuídas as seguintes gratificações:

- I - quarenta pontos percentuais (40%) ao Presidente;
- II - trinta e cinco pontos percentuais (35%) ao Vice-Presidente, ao Corregedor e ao Coordenador;
- III - dez pontos percentuais (10%) aos Diretores de Fórum da Capital e do Interior.

ART. 5º - O adicional por tempo de serviço, devido aos titulares dos cargos referidos no art. 1º desta Lei, será calculado no percentual de cinco por cento (5%) por quinquênio de serviço, observadas as disposições legais que regem a matéria.

ART. 6º - Os proventos dos Desembargadores, Juizes de Direito, Pretores, Auditores Militares, Procuradores, Conselheiros e Auditores dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios terão os mesmos valores dos vencimentos e vantagens dos em atividade e serão reajustados na mesma data em que estes o forem.

ART. 7º - Nenhum funcionário do Poder Judiciário, da Auditoria da Justiça Militar, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, poderá perceber, a qualquer título, remuneração igual ou mais elevada que a de seu superior hierárquico dentro da organização funcional da Instituição a que pertence.

ART. 8º - Os vencimentos e vantagens da magistratura estadual, reajustados em decorrência da Lei 5.593, de 03.05.90, serão devidos desde 1º de dezembro de 1989, ficando esses vencimentos, a partir de 1º de março de 1990, em duzentos pontos percentuais (200%) e, novamente, corrigidos por esta Lei, a partir de 1º de maio do corrente ano.

ART. 9º - Os vencimentos e vantagens dos integrantes do Poder Judiciário, Auditoria da Justiça Militar do Estado, Ministério Público do Estado, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, serão sempre reajustados por ato do Poder Executivo, nas mesmas datas em que ocorrerem as revisões dos vencimentos do funcionalismo público estadual.

ART. 10 - Ressalvado o disposto no art. 8º desta Lei entrará ela em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 4º das Leis nos. 5.162, de 16.10.1984, e 5.277, de 11.11.1985.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de novembro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

A N E X O

CARGOS	VENCIMENTO	BASE
1 - PODER JUDICIÁRIO		
Desembargador	144.622,62	
Juiz de Direito de 3ª Entrância	130.160,35	
Juiz de Direito de 2ª Entrância	117.144,31	
Juiz de Direito de 1ª Entrância	105.429,87	
Pretor da Capital	105.429,87	
Pretor do Interior Vitalício	105.429,87	
Pretor do Interior	94.886,88	
Secretário do Tribunal de Justiça	130.160,35	
Auditor do Tribunal de Justiça do Estado	130.123,35	
2 - MINISTÉRIO PÚBLICO		
Procurador de Justiça	144.622,62	
Procurador Junto ao Tribunal de Contas do Estado	144.622,62	
Procurador Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios	144.622,62	
Promotor de Justiça 3ª Entrância	130.160,35	
Promotor de Justiça 2ª Entrância	117.144,31	
Promotor de Justiça 1ª Entrância	105.429,87	
3 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS		
Conselheiro	144.622,62	
Auditor	130.160,35	
Secretário	130.160,35	
Subsecretário	117.144,31	

LEI N.º 5.612 de 20 de NOVEMBRO de 1990

Concede Pensão Especial à Senhora CLÉRIA CHAVES CASTELO BRANCO LEÃO e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e

eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedida à Senhora CLÉRIA CHAVES CASTELO BRANCO LEÃO, a pensão mensal correspondente a vinte (20) Valores de Referência Regional para a Terceira (3ª) Região Salarial, reajustáveis nas oportunidades de elevação do citado nível.

ART. 2º - As despesas decorrentes do pagamento da Pensão Especial proposta no artigo anterior, correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de novembro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

LEI N.º 5.613 de 20 de NOVEMBRO de 1990

Concede Pensão Especial à Senhora JOAQUINA SIMÕES MARTINS E SILVA, viúva do ex-deputado federal LUIS MARTINS E SILVA e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedida à Senhora JOAQUINA SIMÕES MARTINS E SILVA, viúva do ex-deputado federal LUIS MARTINS E SILVA, a pensão mensal correspondente a dez (10) Valores de Referência Regional, reajustáveis de acordo com a variação dos respectivos índices.

ART. 2º - As despesas decorrentes do pagamento da pensão especial prevista no artigo anterior, correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de novembro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NO. 015562-90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O PROCESSO NO. 019739-90.

RESOLVE

DISPENSAR, A PEDIDO, FRANCISCA SILVA ALMEIDA, MATRICULA NO. 0190209/016, ESPEC.EM EDUC.EM EXTINCAO, LOTADO NO(A) DIVISAO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS, NO MUNICIPIO DE BELEM, DA FUNCAO DE CHEFE DA SECAO DE A

TENDIMENTO EDUCACIONAL SIMBOLO FG.4 NO DEES... A PARTIR DE 08/09/90.

RESOLVE

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 12 DE NOVEMBRO DE 1990.

[Signature]
THEREZINHA MORAES GUEIROS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 015277-90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O OFICIO... NO. 000074-90.

RESOLVE

DISPENSAR WANDA MARIA LOPES MESQUITA... MATRICULA NO. 0292630/019, PROFESSOR AD-1... LOTADO NO(A) DAPE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL... NO MUNICIPIO DE BELEM... DA FUNCAO DE SECRETARIA FG.3 DA EE.MARIA ANTONIETA SERRA FREIRE... A PARTIR DE 05/11/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 05 DE NOVEMBRO DE 1990.

[Signature]
THEREZINHA MORAES GUEIROS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NR1001-B/90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O PROCESSO NR 007290/89.

RESOLVE

DISPENSAR, A PEDIDO, MANOEL BORGES PEREIRA FILHO, MATRICULA NO 0422493/014, PROFESSOR HORISTA LOTADO NA E.E. PAULO MARAMBOSO, MUNICIPIO DE BELEM, A PARTIR 01.01.79.PARA FINS REGULARIZACAO FUNCIONAL.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM 08 DE NOVEMBRO DE 1990

[Signature]
THEREZINHA MORAES GUEIROS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NR1002-B/90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O PROCESSO NR 012479/90.

RESOLVE

DISPENSAR, A PEDIDO, EDNA MARIA FERNANDES SOUSA, MATRICULA NR 0511927/010 PROFESSOR AD-1, LOTADO NA E. R. C. NOSSA SRA.DA PAZ, MUNICIPIO DE BELEM, DO EMPREGO DE ESCRIVENTE DATILOGRAFO, A PARTIR 13.04.89 PARA FINS REGULARIZACAO FUNCIONAL.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM 08 DE NOVEMBRO DE 1990

[Signature]
THEREZINHA MORAES GUEIROS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 015278-90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O OFICIO... NO. 000094-90.

DESIGNAR LIEGE MARIA CORREA ANTUNES... MATRICULA NO. 0404039/014, AGENTE ADMINISTRATIVO... LOTADO NO(A) EE PORANGA JUCA... PARA RESPONDER, ATE ULTERIOR DELIBERACAO, PELA FUNCAO DE SECRETARIA FG.3 DA EE.MARIA ANTONIETA SERRA FREIRE... NO MUNICIPIO DE BELEM... A PARTIR DE 05/11/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 05 DE NOVEMBRO DE 1990.

[Signature]
THEREZINHA MORAES GUEIROS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 015312-90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM PROCESSO... NO. 015259-90.

RESOLVE

DESIGNAR ZAIDE BRAGA MACHADO... MATRICULA NO. 0358380/015, PROFESSOR AD-4... LOTADO NO(A) ERC CRISTO REDENTOR... PARA EXERCER, ATE ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE DIRETOR TITULAR GO-2 DA ERC CRISTO REDENTOR... NO MUNICIPIO DE ANANINDEUA... A PARTIR DE 06/11/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 06 DE NOVEMBRO DE 1990.

[Signature]
THEREZINHA MORAES GUEIROS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 015313-90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM PROCESSO... NO. 011951-90.

RESOLVE

DESIGNAR ANA MARIA DA COSTA SILVA... MATRICULA NO. 0526673/013, PROFESSOR AD-4... LOTADO NO(A) EE LEONOR MOQUEIRA... PARA EXERCER, ATE ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE VICE-DIRETOR TITULAR GO-1 DA EE LEO NOR MOQUEIRA... NO MUNICIPIO DE BELEM... A PARTIR DE 06/11/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 06 DE NOVEMBRO DE 1990.

[Signature]
THEREZINHA MORAES GUEIROS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 015401-90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM MEMORANDO... NO. 000411-90.

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1990 DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RESOLVE

DESIGNAR ANA GRACA AMARAL BARBOSA... MATRICULA NO. 0465712/015, PROFESSOR AD-2... LOTADO NO(A) EE WALTER BEZERRA FALCAO... PARA EXERCER, ATE ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE VICE-DIRETOR TITULAR GD-1 DA EE ANE XO ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS... NO MUNICIPIO DE ANANINDEUA... A PARTIR DE 07/11/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO BELEM, 07 DE NOVEMBRO DE 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 014953-90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES.

RESOLVE

DESIGNAR LIBINEIDE DO AMARAL SILVA... MATRICULA NO. 5054150/019, PROFESSOR AD-1... LOTADO NO(A) EE JULIA SEFFER... PARA EXERCER, ATE ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE VICE-DIRETOR TITULAR GD-1 DA EE JU LIA SEFFER... NO MUNICIPIO DE ANANINDEUA... A PARTIR DE 26/10/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO BELEM, 26 DE OUTUBRO DE 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA No. 1024-B/90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES.

RESOLVE

DESIGNAR JOEL BARROS DA COSTA, MATRICULA NO. 0194972/016, SUP. ESCOLAR M-402/EE-2... LOTADO NO(A) EE PROF ACY DE JESUS BARROS PEREIRA... PARA EXERCER, ATE ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE VICE-DIRETOR TITULAR GD-1 DA EE ACY DE JESUS BARROS PEREIRA... NO MUNICIPIO DE BELEM... A PARTIR DE 01/11/90.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESUMOS DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS

- Port. 15537 de 12.11.90 - CONCEDER (30) dias de férias a MARGIA MARIA COSTA DOS SANTOS, Datilógrafo, lotada na EE Esther Bandeira Gomes, no per. de 01.11.90 a 30.11.90.
Port. 15534 de 12.11.90 - APROVAR, férias aos servidores lotados na EE Presid. Dutra, no per. de 01.01.91 a 30.01.91.
IRENE PIREZ DE ARAUJO, ag. de port; RAIBUNDO RODRIGUES CAPELA, ag. de port;
Port. 15538 de 12.11.90 - CONCEDER (30) dias de férias a MAXIMO DOS SANTOS, vigia, lotada na EE Presid. Tancredo de Almeida Neves, no per. de 01.12.90 a 30.12.90.
Port. 15532 de 12.11.90 - APROVAR, férias aos servidores lotados na EE N. S. da Anunciação, no per. de 01.01.91 a 30.01.91.
MARIA DE JESUS CARDOSO DA SILVA, Datilógrafo; EDILEUCA CHAVE BRASIL, servente; MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE AMARAL, servente.
Port. 15542 de 12.11.90 - CONCEDER (30) dias de férias a MARCOEL VIEIRA DO NASCIMENTO, vigia, lotada na EE

- São João Batista, no per. de 01.07.90 a 30.07.90.
Port. 15543 de 12.11.90 - APROVAR, férias aos servidores lotados na EE Mateus do Carmo, no per. de 01.07.90 a 30.07.90.
MARIA DE Fátima S. DA SILVA, Profª; MARIA DE LOUIDES NUNES DOS SANTOS
Port. 15541 de 12.11.90 - CONCEDER (45) dias de férias a ALDA NAZARÉ C. DOS SANTOS, Profª, lotada na EE Teodora Bentes, no per. de 01.01.91 a 14.02.91.
Port. 15540 de 12.11.90 - CONCEDER (30) dias de férias a MARIA LAURELINA ALVES COSTA, ag. de port; lotada na EE Prad. Castelo Branco, no per. de 01.07.90 a 30.07.90.
Port. 15539 de 12.11.90 - CONCEDER (30) dias de férias a FELICIANO CASMO, vigia, lotada na EE Mario Carneiro de Miranda, no per. de 01.12.90 a 30.12.90.
Port. 15542 de 12.11.90 - CONCEDER (30) dias de férias a RITA DO CARVALHO DA PAIXÃO, vigia, lotada na EE Ruth Tancmarinho, no per. de 01.12.90 a 30.12.90.
Port. 15536 de 12.11.90 - APROVAR, férias aos servidores lotados na EE Rosalina A. Silva Cruz, no per. de 18.12.90 a 18.01.91.
ADELAIDE LEÃO RODRIGUES, ag. de port;
SERAPICA DA SILVA PEREIRA, ag. de port;

- ANTONIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, servente; HILDA DA CRUZ AMADOR, ag. de port; DEUZETE RIBEIRO DOS SANTOS, servente;
MARIA MONTEIRO NOBRE, ag. administ; NELIO RABELO MEIRELES, ag. de port;
Port. 15535 de 12.11.90 - APROVAR, férias aos servidores lotados na EE Rosalina A. Silva Cruz, no per. de 18.12.90 a 16.01.91;
Port. 15533 de 12.11.90 - APROVAR, férias aos servidores lotados na EE São João Batista, no per. de 01.07.90 a 30.07.90;
DARCY TEREZA BEZERRA LOBATO, ag. administ; RAIBUNDA MODESTO DO ROSARIO, ag. de port; ROSILDA NUNES CAVALCANTE, ag. de port; SEVERINA DE SOUZA BATISTA, ag. administ; EDITH LIRA CORDOVIL, ag. de port; ILCION SANTOS MONTEIRO, vigia; MARIA DE NAZARÉ DA SILVA, ag. de port; MADIR CABRAL DE SOUZA ALVES, ag. de port; THEREZINHA DA SILVA DE OLIVEIRA, ag. de port; RAIBUNDA RODRIGUES XAVIER, ag. de port;
Port. 15537 de 07.11.90 - CONCEDER (90) dias de L/Esp. a MARILIA DE ARAÚJO BATISTA, Profª, lotada na EE Vera Simplicio, no per. de 01.11.90 a 29.01.91, ref

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO BELEM, 13 DE NOVEMBRO DE 1990

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 13 DE NOVEMBRO DE 1990

THEREZINHA MORAES GUEIROS SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 015400-90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM OFICIO... NO. 000164-90.

RESOLVE

DESIGNAR NORMA HELOISA NASCIMENTO DE OLIVEIRA... MATRICULA NO. 0195189/014, SUPERV. ESCOLAR EE-1... LOTADO NO(A) EE VISCONDE DE SOUZA FRANCO... PARA EXERCER, ATE ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE VICE-DIRETOR TITULAR GD-1 DA EE VIS CONDE DE SOUZA FRANCO... NO MUNICIPIO DE BELEM... A PARTIR DE 07/11/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO BELEM, 07 DE NOVEMBRO DE 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 015270-90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM OFICIO... NO. 000038-90.

RESOLVE

DESIGNAR EUNIDES DA SILVEIRA BARBOSA... MATRICULA NO. 0194972/016, SUP. ESCOLAR M-402/EE-2... LOTADO NO(A) EE PROF ACY DE JESUS BARROS PEREIRA... PARA EXERCER, ATE ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE VICE-DIRETOR TITULAR GD-1 DA EE ACY DE JESUS BARROS PEREIRA... NO MUNICIPIO DE BELEM... A PARTIR DE 01/11/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO BELEM, 01 DE NOVEMBRO DE 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

PÁGINA ILEGÍVEL

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1990 DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA NO. 015723-90 - DAPE

SEWASA-SERVIÇOS MOTO MECANIZADOS DA AMAZÔNIA S/A CGC-NF:05247192/0001-59

Table with columns for 1989 and 1988, detailing financial statements for SEWASA-SERVIÇOS MOTO MECANIZADOS DA AMAZÔNIA S/A. Includes sections for Ativo, Passivo, and Demonstração do Resultado do Exercício.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO... a Correção Monetária das contas integrantes do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido de acordo com as variações das ETN's no exercício...

Amazônia-PA, 31 de dezembro de 1990... EMERSON ALVES PINHEIRO Diretor Presidente... ANTONIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO Diretor Superintendente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NO. 1021-B/90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES.

RESOLVE

DISPENSAR A PEDIDO CONCEICAO DE MARIA ALMEIDA GONCALVES, MATRICULA No. 0259195/013, PROFESSOR AD-1, LOTADO NA Sa. UNIDADE REGIONAL DE EDUCACAO, NO MUNICIPIO DE SANTAREM, DA FUNCAO DE SECRETARIA FG-3, A PARTIR DE 12/11/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 12 DE NOVEMBRO DE 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PÁGINA ILEGÍVEL

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O PROCESSO... NO. 020993-90.

RESOLVE

DISPENSAR, A PEDIDO, GERALDO ROQUE HACKENHAAR... MATRICULA NO. 0670260/012, PROFESSOR AD-3... LOTADO NO(A) EE PRESID CASTELO BRANCO SEDE... DA FUNCAO DE SECRETARIO FG.3 DA EE.PRESIDENTE CASTELO BRANCO... A PARTIR DE 01/08/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 14 DE NOVEMBRO DE 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 015574-90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O OFICIO... NO. 000118-90.

RESOLVE

DISPENSAR, A PEDIDO, MANOEL ZENITO DA COSTA DIAS... MATRICULA NO. 0652814/014, AGENTE ADMINISTRATIVO... LOTADO NO(A) EE REMIGIO FERNANDES SEDE VINC... NO MUNICIPIO DE MARAPANIM... DA FUNCAO DE SECRETARIO FG.3 DA EE.REMIGIO FERNANDES... A PARTIR DE 13/11/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 13 DE NOVEMBRO DE 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 647-B/90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES.

RESOLVE

DISPENSAR MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA COELHO, MATRICULA NO. 0209914/010, PROFESSOR COLAR SADOR, LOTADO NA EE PLINIO PINHEIRO NO MUNICIPIO DE MARABA DA FUNCAO DE SECRETARIA FG-3 A PARTIR DE 05 01 90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 13 DE NOVEMBRO DE 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 898-B/90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES.

RESOLVE

DESIGNAR CICERA MARTINS ANTUNES FONSECA, MATRÍCULA Nº. 5059712/013, PROFESSOR AD-4, LOTADO NA EE PROF. DAIRCE PEDROSA TORRES, PARA EXERCER, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, A FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR TITULAR GD-1 DA EE PROF. DAIRCE PEDROSA TORRES, NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, A PARTIR DE 11.10.90 DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO BELÉM, 11 DE OUTUBRO DE 1990

THEREZINHA MORAES GUEIROS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 015575-90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM OFICIO Nº. 000118-90.

RESOLVE

DESIGNAR PIERRE JORGE DE CASTRO PALHETA, MATRÍCULA Nº. 0653934/017, PROF. COLABORADOR, LOTADO NO(A) EE REMIGIO FERNANDES SEDE VINC., PARA EXERCER, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, A FUNÇÃO DE SECRETARIO FG.3 NA EE. REMIGIO FERNANDES, NO MUNICÍPIO DE MARAPANIM, A PARTIR DE 13/11/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 13 DE NOVEMBRO DE 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

(Ext. nº 24.843, Reg. nº 43.550, Dia: 26/11/90)

AGROPALMA S.A.
C.G.C. Nº 04.102.265/0001-51
ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIAL
dos Titulares das Ações Preferenciais Classe "A"
São convidados a se reunirem em Assembléia Geral Especial os acionistas titulares de ações preferenciais Classe "A", no dia 30 de novembro corrente, às 08:00 horas, na sede social, na Travessa Barão do Triunfo, 370, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre proposta da Diretoria com parecer do Conselho de Administração objetivando:
a) a criação de ações preferenciais Classe "C" e reforma estatutária em decorrência da introdução dessa nova Classe de ações.
Belém, 21 de novembro de 1990.
JOSÉ ELANIR DE LIMA
Diretor
(Ext. nº 24.813, Reg. nº 43.513, Dias: 22, 23 e 26/11/90)

AGROPALMA S.A.
C.G.C. Nº 04.102.265/0001-51
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de novembro corrente, às 10:00 horas, na sede social, na Travessa Barão do Triunfo, nº 370, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre proposta da Diretoria com parecer do Conselho de Administração objetivando:
a) a criação de ações preferenciais Classe "C" e reforma estatutária em decorrência da introdução dessa nova classe de ações;
b) a alteração da letra "d" do Art. 4º do Estatuto Social.
Belém, 21 de novembro de 1990.
JOSÉ ELANIR DE LIMA
Diretor
(Ext. nº 24.814, Reg. nº 43.514, Dias: 22, 23 e 26/11/90)

AGROPALMA S.A.
C.G.C. Nº 04.102.265/0001-51
ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIAL
dos Titulares das Ações Preferenciais Classe "B"
São convidados a se reunirem em Assembléia Geral Especial os acionistas titulares de ações preferenciais Classe "B", no dia 30 de novembro corrente, às 08:00 horas, na sede social, na Travessa Barão do Triunfo, 370, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre proposta da Diretoria com parecer do Conselho de Administração objetivando:
a) a criação de ações preferenciais Classe "C" e reforma estatutária em decorrência da introdução dessa nova Classe de ações.
Belém, 21 de novembro de 1990.
JOSÉ ELANIR DE LIMA
Diretor
(Ext. nº 24.815, Reg. nº 43.515, Dias: 22, 23 e 26/11/90)

AFRICANA, TECIDOS S/A. CGC. 04.895.988/0001-16 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidamos os senhores acionistas de Africana, Tecidos S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 29/11/1990, às 10 horas, em sua sede social, sita à Rua Santo Antônio, nº 57, nesta cidade, para o seguinte: a) Alterar o Estatuto em seu artigo 2º, no sentido de incluir neste o objeto da sociedade, os ramos de importação e exportação; b) O que ocorrer. a) A Diretoria.
(Ext. nº 24.812, Reg. nº 43.512, Dias: 22, 23 e 26/11/90)

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
C.G.C. Nº 04.340.709/0001-97
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 04 de dezembro próximo futuro, às 10:00 horas, na sede social, à Travessa Barão do Triunfo, 370, Belém-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
- proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, para elevação do limite do capital autorizado em mais 388.059 ações nominativas, das quais 43.520 ordinárias, 291.045 preferenciais Classe "A" e 53.494 preferenciais Classe "B"; e
- correspondente reforma estatutária.
Belém, 22 de novembro de 1990.
JOSÉ ELANIR DE LIMA
Diretor
(Ext. nº 24827 - Reg. nº 43532 - Dias: 23, 26 e 27.11.90)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLVE:
AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados que realizarão as atividades de trânsito, para a CIA. FLORESTAL em MONTE DOURADO, no período de 26 à 29.11.90.
CARLOS CLIBERNE VALENTE
MARCOS LIMA QUEIROZ
THELMA REIZO FERREIRA DA SILVA
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Belém, 23 de novembro de 1990.
HÉRCULES JOSÉ DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/PA

PORTARIA Nº660/SO-CA-DH

RESOLVE:

ADMITIR PAULO SÉRGIO DE MELO MARANHÃO para ocupar o Cargo de Técnico/OI lotado na Coordenadoria de Habilitação de Condutores, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº5.399 de 16.09.87 no período de 24 meses a contar de 01 de novembro de 1990.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 07 de novembro de 1990.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/PA

PORTARIA Nº649/SO-CA-DH

RESOLVE:

ADMITIR FERNANDO AUGUSTO CASTELO BRANCO BARBOSA, para ocupar o Cargo de Técnico/OI lotado na Coordenadoria de Habilitação de Condutores, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº5.399 de 16.09.87 no período de 24 meses a contar de 01.11.90.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Belém, 07 de novembro de 1990.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/PA
(Ext. nº 24.840, Reg. nº 43.547, Dia: 26/11/90)

MINISTERIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL 2a RF
INSPECTORIA DA RECEITA FEDERAL NO PORTO DE BELÉM
CÓD 02.1.51.00

EDITAL DE LEILÃO PESSOA FISICA SMA 006/90
OFERTA : JET SKI, MOTOR DE POPA, TELEVISORES, TOCASFITAS, ESTETOSCOPIOS, WHISKY E MIUDEZAS EM GERAL ETC...
DATA : 11.12.1990
HORÁRIO: 20:00 HORAS
LOCAL : AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTERIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO SITO A RUA GASPAR VIANA Nº 485-BELÉM-PA.
CLIENTELA : EXCLUSIVAMENTE PESSOAS FISICAS PORTADORAS DE C.P.F. E DOCUMENTO DE IDENTIDADE.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : A VISTA, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS OU POR MEIO DE CHEQUE NOMINATIVO DA PRAÇA DE BELÉM, AO BANCO DO BRASIL S/A DE EMISSÃO DO PROPRIO LICITANTE.
BELEM, 23 DE NOVEMBRO DE 1990
OSMAR MOREIRA FILHO
PRESIDENTE

MINISTERIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL 2a RF
INSPECTORIA DA RECEITA FEDERAL NO PORTO DE BELÉM
CÓD 02.1.51.00

EDITAL DE LEILÃO PESSOA JURIDICA SMA 007/90
OFERTA : CARRETA BAU, FLASH DESCARTAVEIS, CORRENTES PARA MOTOS, ISQUEIROS, ROLAMENTOS ETC
DATA : 12.12.1990
HORÁRIO : 10:00 HORAS
LOCAL : AUDITÓRIO DO CONVENTO DOS MERCEDÁRIOS SITO À RUA GASPAR VIANA Nº 125-BELÉM-PA
CLIENTELA: PESSOAS JURIDICAS PORTADORAS DO CARTÃO DE C.G.C. E QUE SE HABILITAREM PREVIAMENTE ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 11.12.90.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : À VISTA E/OU 20%(VINTE POR CENTO) NO ATO E O RESTANTE 80%(OITENTA POR CENTO) NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS CONTADOS DA DATA DA ARREMAÇÃO, SOB PENA DE PERDA DO SINAL.
EDITAL : AFIXADO NA INSPECTORIA DA RECEITA FEDERAL NO PORTO DE BELÉM, RUA GASPAR VIANA Nº125 BELÉM-PA.
BELEM, 23 DE NOVEMBRO DE 1990
JANDIRA MIRASSELVA OLIVEIRA SABAA SRUR
PRESIDENTE
(Ext. nº 24.841, Reg. nº 43.548, Dia: 26/11/90)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ASSUNTO : CARTA-CONVITE Nº 40/90
OBJETO : IMPRESSÃO DO MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.
FIRMA VENCEDORA : GRÁFICA IMPRIMA
VALOR GLOBAL : CR\$-71.000,00
RESULTADO : HOMOLOGADA

ASSUNTO : CARTA-CONVITE Nº 41/90

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
FIRMAS VENCEDORAS: INTEGRAL
VALOR : CR\$-227.850,00
FACEPA
VALOR : CR\$-241.952,00
BELNOR
VALOR : CR\$- 98.790,00
ZALUSO
VALOR : CR\$- 66.330,00
C & C DISTRIBUIDORA
VALOR : CR\$- 22.900,00
MOTASAN
VALOR : CR\$- 19.500,00
BRIOBEL
VALOR : CR\$- 39.000,00
ASTRAL: CR\$- 18.712,00
VALOR GLOBAL : CR\$-773.006,00
RESULTADO : HOMOLOGADA

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ASSUNTO : CARTA-CONVITE Nº 42/90

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
FIRMAS VENCEDORAS: SISTEMAQ
VALOR : CR\$- 494.797,90
F. N. ALMEIDA
VALOR : CR\$- 754.800,00
MARCOS MARCELINO
VALOR : CR\$- 174.489,00
MOTOGERAL
VALOR : CR\$- 84.450,00
OLIVETTI DO BRASIL
VALOR : CR\$- 315.000,00
ZALUSO :
VALOR : CR\$- 150.500,00
PÁPELARIA ALVES
VALOR : CR\$- 204.410,00

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1990 DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

PAPELARIA SILVA
VALOR : CR\$- 28.800,00
MASTER DISTRIBUIDORA
VALOR : CR\$- 17.360,00
GRAPH & KITS
VALOR : CR\$- 13.850,00
VALOR GLOBAL: CR\$-2.282.296,90
RESULTADO : HOMOLOGADA
RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ASSUNTO : CARTA-CONVITE Nº 45/90
OBJETO : AQUISIÇÃO DE FAZENDA PARA UNIFORMES FEMININOS
FIRMA VENCEDORA : LOJAS DA POPULAÇÃO
VALOR GLOBAL : CR\$-794.754,00
RESULTADO : HOMOLOGADA
(G.Reg. 34.593)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 823/90
A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
ALTERANDO o Disposto na Portaria nº 714/90, de 28 de setembro passado,
RESOLVE: -
DESIGNAR os integrantes do Ministério Público Estadual abaixo discriminados para oficiarem perante as Juntas Eleitorais respectivas, nas Eleições Estaduais de vinte e cinco de novembro corrente:
10ª Junta (BELÉM) Dr. JUDAS TADEU DE M.DOS S. BRASIL
29ª Junta (VIGIA) Dr. SILVIO PAULO BRABO RODRIGUES
32ª Junta (S.M.GUAMÁ) Dr. GERALDO MAGEIA PINTO DE SOUZA
44ª Junta (M.ALEGRE) Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
73ª Junta (PARAGOMINAS) Dr. DULCELINDA LOBATO PANTOJA
74ª Junta (ANANINDEUA) Dr. LELIA MARIA MARQUES DE MORAES
75ª Junta (ANANINDEUA) Dr. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM BELÉM, de 1990.
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora Geral de Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONCURSO
EDITAL

A Comissão de Concurso de ingresso à Carreira do Ministério Público, em reunião do dia 21 de novembro corrente, deliberou que a próxima prova escrita prevista no art. 14, inciso II do Regulamento será realizada no dia 01 de dezembro vindouro, das 08:00 às 12:00 horas, no Centro Cultural Brasil Estados Unidos, a Trav. Padre Eutíquio nº 1309, devendo os candidatos comparecerem ao local com antecedência mínima de trinta (30) minutos portando cédula de identidade e Cartão de Inscrição, em trajés compatíveis com a tradição forense, ficando esclarecido mais uma vez, que é vedada a consulta à legislação anotada ou comentada.
Belém, 22 de novembro de 1990.
CARLOS ALISON BELDINO
Presidente, em exercício
(G.Reg. 34,573)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM DOZE SALAS DE ALA NO MUNICÍPIO DE ITAUBA-PA., FIRMADO ENTRE SEVOP/UNVOC-COM. REPERE SENSAÇÕES LDA. -a) PROPORÇÃO DE PRAZO: Para o dia 18.12.90; b) ASSINATURAS: ISMAR PEREIRA DA SILVA e MARCO ANTONIO FORTES SAWATO.
(Ext. nº 24848, Reg. nº 43555, Dia 26/11/90)
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM DOZE SALAS, EM JACUNDA-PA., FIRMADO ENTRE SEVOP/ELETRON FERRAMENTAL LTDA. -a) ALTE RAÇÃO DE GARANTIA: Alterada em sua modalidade, de fiança bancária, para caução em dinheiro; b) ASSINATURAS: Eng.º ISMAR PEREIRA DA SILVA, pela Contratante e Eng.º RUBENS CARVALHO DE GUSMÃO, pela Contratada.
(Ext. nº 24849, Reg. nº 43556, Dia 26/11/90)
ERRATA
Na publicação do Termo de Convênio para realização de obras de infra-estrutura no município de Belém, ref. a construção e recuperação de mercados, em Belém, firmado entre SEVOP/PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, publicado no D.O.E. de 23.11.90, reg. 43.533, onde se lê: CR\$-140.000.000,00, leia-se: CR\$-180.000.000,00.
(Ext. nº 24847, Reg. nº 43554, Dia 26/11/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Extrato do Contrato AJ-138/90. Partes: SETRAN/ECOR S.A. Processo 4675/90. Convênio 227/90. Construção da Alça de Retorno da Av. Almirante Barroso, do Projeto de Canalização de trânsito. DETRAN de Circulação Viária de Belém. Prazo: 30 dias. Valor: CR\$-2.800.000,00. Data: 29/10/1988. Nº 2197-4110.00-045. NOE: 4817/90-SE. P.º 09.11.90. a) AUR. LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS-SETRAN e ENG.º MARIO G. OLIVEIRA-EMPREITEIRA.
(Ext. nº 24850, Reg. nº 43557, Dia 26/11/90)

ADITIVO: Convênio SETRAN X COPAGRO de 23.02.90. OBJETO: Alte ração da 8ª cláusula. Assinaturas: 01.10.90 - DR. LUIZ OTÁVIO CAMPOS - SETRAN. MARLENE M.P. VASCONCELOS - COPAGRO.
ADITIVO: Contrato: COPAGRO X ACINCO de 26.04.90. OBJETO: Alte ração da 4ª cláusula-parágrafo primeiro. Assinaturas/Data : 16.10.90 - MARLENE M.P. VASCONCELOS - COPAGRO. FRANCISCO S. BARBOSA - ACINCO.
ADITIVO: Contrato: COPAGRO X JDS TRANSP. TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: Alteração da 4ª cláusula-parágrafo primeiro e Pro p. rogação vigência até 31.12.90. Assinaturas/Data: MARLENE M. P. VASCONCELOS - COPAGRO. JOAO DEUS S. ALMEIDA - JDS TRANSP.
CONTRATO: COPAGRO X OLIVETTI DO BRASIL - Nº 50908. OBJETO : Assistência Técnica máquinas de escrever. Vigência: Novem- bro/90 a Outubro/91. Assinaturas/Datas: 29.10.90 - MARLENE M. P. VASCONCELOS - COPAGRO. RAIMUNDO LINO M. LEXO - OLIVETTI.
(Ext. nº 24851, Reg. nº 43558, Dia 26/11/90)
COMUNICADO
COMPANHIA BRASILEIRA DE BAUXITA-CGC 15.265.762/0001-97
COMUNICA O EXTRAVIO DO LIVRO DE PRESENÇA ACIONISTA Nº 1 DA EMPRESA.
Paragominas, 19 de novembro de 1990
Jorge Luiz Quinteiro
Diretor
(Ext. nº 24846, Reg. nº 43553, Dia 26/11/90)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA Nº 29-A/90-GR, de 01 de Agosto de 1990
ASSUNTO: Determina efeito Pecuniário de Ato Interno
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições le gais,
1 - Considerando que a quando da implantação da Universidade do Estado do Pará-UEP, sentiu-se a necessidade de contar com o apoio de alguns colaboradores;
2 - Considerando ainda que, referidos colaboradores, em razão da necessidade de seus serviços, foram guindados em 06.07.90 a funções gratificadas;
3 - Considerando também, que alguns colaboradores, a época de suas designações para responderem por funções gratificadas, encon- travam-se de férias.
RESOLVE
Art. 1º - DETERMINAR que em relação a servidora EDILMA PINHEIRO DE OLIVEIRA DIAS, os efeitos Pecuniários da Portaria de nº 007/90 de 06. 07.90, se façam sentir somente a partir de 01.08.90.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica- ção.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 01 de Agosto de 1990
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Reitora

PORTARIA Nº 31/90-SP, de 09 de outubro de 1990
ASSUNTO: Designação de Servidor
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições le gais,
- Considerando o compromisso da Universidade do Estado do Pará, para com seu corpo Docente, no sentido de não permitir lacu- nas no período letivo por falta de Docente;
- Considerando as necessidades de momento explanadas no processo nº 0247/90-UEP, de 23.08.90;
- Considerando ser a Universidade do Estado do Pará uma Autar- quia de Regime Especial,
Art. 1º - Contratar no Regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, MARIA AUXILIADORA MONTEIRO, para exercer o cargo de Professor Colaborador no Instituto de Ciências da Saúde, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 1990.
Art. 2º - A presente contratação, reger-se-á pelo constante do mandamento antes citado, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servido- res temporários do Estado e dá outras providências.
Art. 3º - A presente Portaria retroagirá a 01.09.90, a partir de quando gerará efeitos.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 09 de outubro de 1990
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Reitora

PORTARIA Nº 28-A/90-GR, de 01 de Agosto de 1990
ASSUNTO: Determina efeito Pecuniário de Ato Interno
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições le gais,
1 - Considerando que a quando da implantação da Universidade do Estado do Pará-UEP, sentiu-se a necessidade de contar com o apoio de alguns colaboradores;
2 - Considerando ainda que, referidos colaboradores, em razão da necessidade de seus serviços, foram guindados em 06.07.90 a funções gratificadas;
3 - Considerando também, que alguns colaboradores, a época de suas designações para responderem por funções gratificadas, encon- travam-se de férias.
RESOLVE
Art. 1º - DETERMINAR que em relação a servidora JÚLIA ESMERALDI- NA BASTOS TRAVASSOS DA ROSA, os efeitos Pecuniários da Portaria de nº 009/90 de 06.07.90, se façam sentir somente a partir de 01.08.90.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica- ção.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 01 de Agosto de 1990
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Reitora

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA Nº 25-A/90-GR, de 01 de Agosto de 1990
ASSUNTO: Determina efeito Pecuniário de Ato Interno
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições le- gais,
1 - Considerando que a quando da implantação da Universidade do Es- tado do Pará-UEP, sentiu-se a necessidade de contar com o apoio de alguns colaboradores;
2 - Considerando ainda que, referidos colaboradores, em razão da ne- cessidade de seus serviços, foram guindados em 06.07.90 a fun- ções gratificadas;
3 - Considerando também, que alguns colaboradores, a época de suas designações para responderem por funções gratificadas, encon- travam-se de férias.
RESOLVE
Art. 1º - DETERMINAR que em relação ao servidor NEIVALDO OLIVEIRA SILVA, os efeitos Pecuniários da Portaria de nº 015/90 de 06.07.90, se fa- çam sentir somente a partir de 01.08.90.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica- ção.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 01 de Agosto de 1990
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Reitora

PORTARIA Nº 26/90-SP, de 02 de outubro de 1990
ASSUNTO: Designação de Servidor
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições le- gais,
- Considerando o compromisso da Universidade do Estado do Pará, para com seu corpo Docente, no sentido de não permitir lacunas no período letivo por falta de Docente;
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 02 de outubro de 1990
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Reitora

PORTARIA Nº 27-A/90-A, de 01 de Agosto de 1990
ASSUNTO: Determina efeito Pecuniário de Ato Interno
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições le gais,
1 - Considerando que a quando da implantação da Universidade do Estado do Pará-UEP, sentiu-se a necessidade de contar com o apoio de alguns colaboradores;
2 - Considerando ainda que, referidos colaboradores, em razão da necessidade de seus serviços, foram guindados em 06.07.90 a funções gratificadas;
3 - Considerando também, que alguns colaboradores, a época de suas designações para responderem por funções gratificadas, encon- travam-se de férias.
RESOLVE
Art. 1º - DETERMINAR que em relação a servidora WALDIRNE VIANA DA SILVA, os efeitos Pecuniários da Portaria de nº 009/90 de 06.07.90, se façam sentir somente a partir de 01.08.90.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica- ção.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Belém 01 de Agosto de 1990
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Reitora

PORTARIA Nº 28/90-SP, de 02 de outubro de 1990
ASSUNTO: Designação de Servidor
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições le gais,
- Considerando o compromisso da Universidade do Estado do Pará, para com seu corpo Docente, no sentido de não permitir lacunas no período letivo por falta de Docente;
- Considerando as necessidades de momento explanadas no Processo nº 0892/90-FEP, de 02.04.90;
- Considerando ser a Universidade do Estado do Pará uma Autarquia de Regime Especial,
RESOLVE
Art. 1º - Contratar no Regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, CLEA NAZARÉ CARREIRO BICHARA, para exercer o cargo de Professor Colaborador no Instituto de Ciências da Saúde, no período de 01 de outubro a 31 de dezem- bro de 1990.
Art. 2º - A presente contratação, reger-se-á pelo constante do mandamento antes citado, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servido- res temporários do Estado e dá outras providências.
Art. 3º - A presente Portaria retroagirá a 01.10.90, a partir de quando gerará efeitos.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 02 de outubro de 1990
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Reitora

PORTARIA Nº 26-A/90-GR, de 01 de Agosto de 1990
ASSUNTO: Determina efeito Pecuniário de Ato Interno
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições le- gais,
1 - Considerando que a quando da implantação da Universidade do Estado do Pará-UEP, sentiu-se a necessidade de contar com o apoio de alguns colaboradores;
2 - Considerando ainda que, referidos colaboradores, em razão da necessidade de seus serviços, foram guindados em 06.07.90 a funções gratificadas;
3 - Considerando também, que alguns colaboradores, a época de suas designações para responderem por funções gratificadas, encon- travam-se de férias.
RESOLVE
Art. 1º - DETERMINAR que em relação a servidora LAISES DO AMPARO BRAGA, os efeitos Pecuniários da Portaria de nº 014/90 de 06.07.90, se fa- çam sentir somente a partir de 01.08.90.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica- ção.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 01 de Agosto de 1990
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Reitora

PORTARIA Nº 27/90-SP, de 02 de outubro de 1990
ASSUNTO: Designação de Servidor
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições le- gais,
- Considerando o compromisso da Universidade do Estado do Pará, para com seu corpo Docente, no sentido de não permitir lacunas no período letivo por falta de Docente;
- Considerando as necessidades de momento explanadas no Processo nº 0780/90-FEP, de 08.03.90;
- Considerando ser a Universidade do Estado do Pará uma Autarquia de Regime Especial,
RESOLVE
Art. 1º - Contratar no Regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, MARIA EDIA GIL ALVES VALE, para exercer o cargo de Professor Colaborador no Insti- tuto de Ciências da Saúde, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 1990.
Art. 2º - A presente contratação reger-se-á pelo constante do manda- mento antes citado, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores tem- porários do Estado e dá outras providências.
Art. 3º - A presente Portaria retroagirá a 01.10.90, a partir de quando gerará efeitos.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 02 de outubro de 1990
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Reitora

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA Nº 25-A/90-GR, de 01 de Agosto de 1990
ASSUNTO: Determina efeito Pecuniário de Ato Interno
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições le- gais,
1 - Considerando que a quando da implantação da Universidade do Es- tado do Pará-UEP, sentiu-se a necessidade de contar com o apoio de alguns colaboradores;
2 - Considerando ainda que, referidos colaboradores, em razão da ne- cessidade de seus serviços, foram guindados em 06.07.90 a fun- ções gratificadas;
3 - Considerando também, que alguns colaboradores, a época de suas designações para responderem por funções gratificadas, encon- travam-se de férias.
RESOLVE
Art. 1º - DETERMINAR que em relação ao servidor NEIVALDO OLIVEIRA SILVA, os efeitos Pecuniários da Portaria de nº 015/90 de 06.07.90, se fa- çam sentir somente a partir de 01.08.90.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica- ção.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 01 de Agosto de 1990
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Reitora

PORTARIA Nº 26/90-SP, de 02 de outubro de 1990
ASSUNTO: Designação de Servidor
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições le- gais,
- Considerando o compromisso da Universidade do Estado do Pará, para com seu corpo Docente, no sentido de não permitir lacunas no período letivo por falta de Docente;
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 02 de outubro de 1990
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Reitora

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO M. DA ECONOMIA NO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/90

Objeto: Serviços de Revisão e Manutenção dos Equipamentos da Central Telefônica (PABX) e outros equipamentos de fabricação Siemens e Olivetti, localizados no Edifício-Sede do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento no Pará, Convento dos

Mercadários e nas localidades de Oiapoque, Marabá, Santarém, Conceição do Araguaia, IRF/Santarém-AP e Monte Dourado.
Abertura das Propostas: 10.12.1990 às 09:00
Entrega dos Editais : Rua Gaspar Viana, nº 485, 9º andar s/914 - Belém/PA.

Belém, 20 de novembro de 1990.

ERNESTO MESSIAS NEYRÃO FILHO
Presidente da CPL

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATÉRIA
Observação: Campos com Péticula Reservados para o Din.
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/90
SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA CENTRAL TELEFÔNICA (PABX) E OUTROS EQUIPAMENTOS DE FABRICAÇÃO SIEMENS E OLIVETTI, LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO-SEDE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO NO PARÁ, CONVENTO DOS

(Ext. nº 24822 - Reg. nº 43524 - Dias: 23, 26 e 27.11.90)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO M. DA ECONOMIA NO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/90

Objeto: Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância nos prédios do Ministério

da Economia em Santarém, Macapá e Monte Dourado.
Abertura das propostas: 11.12.90, às 9:00 hs.
Entrega dos Editais : Rua Gaspar Viana nº 485, 9º andar, s/914 - Belém-Pará

Belém, 21 de novembro de 1990

ERNESTO MESSIAS NEYRÃO FILHO
Presidente da CPL

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATÉRIA
Observação: Campos com Péticula Reservados para o Din.
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/90
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NOS PRÉDIOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, EM SANTARÉM, MACAPÁ E MONTE DOURADO.
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO PARÁ

(Ext. nº 24823 - Reg. nº 43525 - Dias: 23, 26 e 27.11.90)

EDITAIS JUDICIAIS

JULGADO DE DIREITO DA 15ª VARA
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

EDITAL DE LICITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 DIAS.

DR. RÔMULO JOSÉ FERREIRA LOPES, Juiz de

Direito Não Titular de Vara, no exercício da 15ª Vara-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias da Comarca de Belém, Pará, na forma da Lei;

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio CITA ALDEBARO BARRIETO DA ROCHA KLAUTAU, brasileiro, casado, residente a Trav. Vileta, 2970; GIOVANNI MURIROZ, brasileiro, casado, residente no Hotel Equato - Rua, Dragão de Aguiar, 1117; DUBIRATANY DE ALMEIDA BARBOSA, brasileiro, residente a Av. 16 de Novembro-Ed. Candido Pereira, aptº 701; CARLOS FERREIRA DE SAUS JAVIER, brasileiro, residente a Av. Nazaré, 275, aptº 1002, todos Deputados Estaduais, com o prazo de 30(trinta) dias, para que respondam

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 771

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições, Considerando motivo superveniente que impede a Juíza Ruth Nazareth do Couto Gurjão de presidir a 2ª Junta Eleitoral sediada em Castanhal "B" (4ª Zona).

RESOLVE:

1º - Dissolver a referida Junta, que teria o encargo de apurar 82 (oitenta e duas) urnas de Município de Castanhal.

2º - Atribuir às 22ª e 82ª Juntas Eleitorais sediadas em Castanhal "A" e Castanhal II/02, respectivamente, a apuração das urnas de Castanhal "B", cabendo a cada uma o correspondente à metade das Seções.

3º - Alterar a composição da Junta Eleitoral abaixo emendada, a qual passa a ser a seguinte:

25ª Junta: Sede - Igarapé-Miri - (6ª Zona)
 Presidente: Juiz Rômulo José Ferreira Nunes
 Alfredo Quaresma da Silva
 Salim Teixeira Mota

Marcelo de Almeida Carvalho
 Odir Correa Castelo Branco de Lima

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

(aa) Des. Clímenes Pontes - Presidente Relatora, Des. Wilson Marques, Juiz Iran Nascimento, Juiz Jaime Rocha, Juíza Sônia Parente, Juiz Francisco Milão, Juiz João Alberto Paiva, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral

GOVERNO DO ESTADO
 PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7399 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990

Abre ao Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 461.010.843,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo nº 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 79 da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 461.010.843,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E UM MILHÕES, DEZ MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: PODER JUDICIÁRIO	04000
UNID. ORÇ.: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E JUIZADO DE DIREITO	04101
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Ação Judiciária	013
ATIVIDADE: Funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado	2.005
3111.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 147.642.546,00
3111.03.00 - Outras Despesas Variáveis	Cr\$ 2.651.765,00
3113.00.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 6.126.918,00
3253.00.00 - Salário Família	Cr\$ 23.692,00
ATIVIDADE: Distribuição da Justiça na Capital	2.006
3111.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 76.039.250,00
3111.03.00 - Outras Despesas Variáveis	Cr\$ 716.255,00
3113.00.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 2.941.284,00
3253.00.00 - Salário Família	Cr\$ 19.976,00
ATIVIDADE: Distribuição da Justiça no Interior	2.007
3111.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 126.231.161,00
3111.02.00 - Diárias	Cr\$ 16.184.299,00
3113.00.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 3.648.227,00
3253.00.00 - Salário Família	Cr\$ 114.991,00
ATIVIDADE: Distribuição da Justiça Criminal na Capital	2.008
3111.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 37.062.981,00
3113.00.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 1.278.209,00
3253.00.00 - Salário Família	Cr\$ 24.983,00
ATIVIDADE: Controle da Aplicação da Justiça	2.009
3111.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 5.796.175,00
3113.00.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 257.019,00
3253.00.00 - Salário Família	Cr\$ 1.672,00
ATIVIDADE: Manutenção da Escola Superior da Magistratura	2.136
3111.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 1.268.788,00
3113.00.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 89.455,00
PROGRAMA: Previdência	82
SUBPROGRAMA: Previdência Social a Inativos e Pensionistas	495
ATIVIDADE: Encargos com Inativos e Pensionistas	2.145
3251.00.00 - Inativos	Cr\$ 30.651.128,00

3113.00.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 2.213.501,00
3253.00.00 - Salário Família	Cr\$ 6.566,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 452.160.763,00;

II - Anulação Total/Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, parágrafo 18 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: PODER JUDICIÁRIO	04000
UNID. ORÇ.: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E JUIZADO DE DIREITO	04101
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Ação Judiciária	013
ATIVIDADE: Funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado	2.005
3111.02.00 - Diárias	Cr\$ 4.573.173,00
ATIVIDADE: Distribuição da Justiça no Interior	2.007
3111.03.00 - Outras Despesas Variáveis	Cr\$ 3.361.738,00
ATIVIDADE: Controle da Aplicação da Justiça	2.009
3111.02.00 - Diárias	Cr\$ 299.560,00
3111.03.00 - Outras Despesas Variáveis	Cr\$ 586.233,00
ATIVIDADE: Manutenção da Escola Superior da Magistratura	2.136
3111.02.00 - Diárias	Cr\$ 29.376,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOB MIRANDA MARGUES
 Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA
 Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7400 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 390.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo nº 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 79 da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 390.000.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA 17000
 UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA 17101
 FUNÇÃO: Administração e Planejamento 03
 PROGRAMA: Administração Financeira 08
 SUBPROGRAMA: Administração Geral 021
 ATIVIDADE: Coordenação Geral e Funcionamento do órgão Central 2.063

3111.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 386.500.000,00
 3111.02.00 - Diárias Cr\$ 1.900.000,00

ATIVIDADE: Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual 2.204

3111.02.00 - Diárias Cr\$ 1.600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 375.000.000,00;

II - Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA 17000
 UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA 17101
 FUNÇÃO: Administração e Planejamento 03
 PROGRAMA: Administração Financeira 08
 SUBPROGRAMA: Administração Geral 021
 ATIVIDADE: Coordenação Geral e Funcionamento do órgão Central 2.063

3111.03.00 - Outras Despesas Variáveis Cr\$ 15.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARGUES
 Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA
 Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7401 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990

Abre ao Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 58.974.066,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo nº 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 58.974.066,00 (CINQUENTA E OITO MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E SESENTA E SEIS CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: GABINETE DO GOVERNADOR 11000
 UNID. ORÇ.: GABINETE DO GOVERNADOR 11101
 FUNÇÃO: Administração e Planejamento 03
 PROGRAMA: Administração 07
 SUBPROGRAMA: Administração Geral 021
 ATIVIDADE: Funcionamento do Gabinete do Governador 2.012

3111.02.00 - Pessoal Civil - Diárias Cr\$ 1.250.000,00

3111.03.00 - Pessoal Civil - Outras Despesas Variáveis Cr\$ 41.987.000,00

3112.02.00 - Pessoal Militar - Diárias Cr\$ 1.000.000,00

3112.03.00 - Pessoal Militar - Outras Despesas Variáveis Cr\$ 10.500.000,00

3131.00.00 - Remuneração de Serviços Personais Cr\$ 321.731,00

ATIVIDADE: Funcionamento da Representação do Governo do Estado no Rio de Janeiro 2.013

3111.01.00 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 2.120.625,00

3113.00.00 - Obrigações Patronais Cr\$ 100.000,00

ATIVIDADE: Funcionamento da Representação do Governo do Estado em Brasília 2.014

3111.01.00 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 1.594.710,00

3113.00.00 - Obrigações Patronais Cr\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial/Total da dotação à seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: GABINETE DO GOVERNADOR 11000
 UNID. ORÇ.: GABINETE DO GOVERNADOR 11101
 FUNÇÃO: Administração e Planejamento 03
 PROGRAMA: Administração 07
 SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior 020
 ATIVIDADE: Coordenação Geral do Gabinete do Governador 2.011

3120.00.00 - Material de Consumo Cr\$ 10.000.000,00

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 12.000.000,00

SUBPROGRAMA: Administração Geral 021
 ATIVIDADE: Funcionamento do Gabinete do Governador 2.012

3120.00.00 - Material de Consumo Cr\$ 8.000.000,00

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 25.276.492,00

3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 770.974,00

ATIVIDADE: Funcionamento da Representação do Governo do Estado no Rio de Janeiro 2.013

3120.00.00 - Material de Consumo Cr\$ 154.600,00

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 2.225.000,00

ATIVIDADE: Funcionamento da Representação do Governo do Estado em Brasília 2.014

3120.00.00 - Material de Consumo Cr\$ 547.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARGUES
 Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA
 Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7402 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990

Homologa a Resolução nº 014/90 - CD de 8 de novembro de 1990, da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 014/90-CD de 08 de novembro de 1990, da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento de 1990, no valor de Cr\$ 28.140.008,00 (VINTE E OITO MILHÕES, CENTO E QUARENTA MIL E OITO CRUZEIROS), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 014/90-CD

O Presidente do Conselho deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em reunião ordinária do mês de outubro, realizada em 08.11.90, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 7298 de 25.10.90, de abertura de crédito suplementar

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará - Funtelpa, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 28.140.008,00 (Vinte e oito milhões, cento e quarenta mil e oito cruzeiros) destinados a reforço das seguintes dotações orçamentárias:

- 15301.05221372.001 - Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará. Cr\$ 19.200.000,00
4110.00 - Obras e instalações Cr\$ 19.200.000,00
15301.05221372.003 - Funcionamento das Estações Repetidoras e Retransmissoras de TV Cr\$ 8.940.008,00
4120.00 - Equipamento e Mat. Permanente Cr\$ 8.940.008,00
Total Geral Crp 28.140.008,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à conta do excesso de arrecadação, estabelecido no Item II, do parágrafo 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará aos oito dias do mês de novembro de 1990.

Francisco César Nunes da Silva Presidente do CD

DECRETO Nº 7403... DE ... DE ... NOVEMBRO ... DE 19...

Homologa a Resolução nº 006/90-CD, do Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2801 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso de competência delegada através do Decreto nº 3490, de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 02285/90-SEAD. RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, João Batista da Cruz Reis, do cargo de Papiloscopista, Código GEP-PC-708.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 05.10.90. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 18 de novembro de 1990 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2814 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3490, de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 02287/90-SEAD. RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, Margerida Duarte Diniz, matrícula nº 0118850/012, ocupante do cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.2, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 28.07.90. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 18 de novembro de 1990 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2827 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80 e, considerando os termos do Of. nº 359/90-Tribunal de Contas do Estado do Pará. RESOLVE: Redistribuir "ex-offício" Ana Maria Cardoso de Silva, matrícula nº 0000175/015, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1 - Classe "A", da Secretaria de Estado de Administração para o Tribunal de Contas do Estado do Pará, a contar de 01/12/90. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 19 de novembro de 1990 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2828 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80 e, considerando os termos do Of. nº 359/90-Tribunal de Contas do Estado do Pará. RESOLVE: Redistribuir "ex-offício" Máry Lél Machado Carneiro, matrícula nº 0001295/018,

ocupante do cargo de Consultor Jurídico, da Secretaria de Estado de Administração para o Tribunal de Contas do Estado do Pará, a contar de 01.12.90. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 19 de novembro de 1990 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2829 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80 e, considerando os termos do Of. nº 359/90-Tribunal de Contas do Estado do Pará. RESOLVE: Redistribuir "ex-offício" Tânia Cristina Cruz Gueiros, matrícula nº 5125430/014, ocupante do cargo de Contador, Código GEP-ANSC-605.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Justiça para o Tribunal de Contas do Estado do Pará, a contar de 01.12.90. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 19 de novembro de 1990 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2835 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79 e, considerando os termos do Proc. nº 00969/90-SEAD. RESOLVE: Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 01.03.88 o restante da licença sem vencimentos de 01 ano concedida através da Port. nº 657 de 20.05.85, a Maria Roci Charlet Pereira, matrícula nº 0372447/016, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - 10ª URE, Castanhal. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretária de Estado de Administração, 19 de novembro de 1990 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 770 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990 A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretaria de Estado de Administração, RESOLVE: Regularizar e ratificar o período de concessão de férias do funcionário ANTONIO CARLOS NUNES MOURA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 241 de 02.06.89, relativas ao exercício de 1988 para o período de 01.11 a 30.11.90. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. CÉLIA MIYUKI SHIBATA Diretora do Departamento de Administração/SEAD. PORTARIA Nº 794 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990 A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das

atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretaria de Estado de Administração, RESOLVE: Conceder à funcionária MARIA TEREZA DA SILVA COSTA, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 01 (um) mês de Licença Especial, de acordo com os Arts. 116, 117 e 119, combinados com o Art. 84 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará), correspondente ao quinquênio de 01.01.86 a 01.01.91 no período de 19.11 a 18.12.90. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. CÉLIA MIYUKI SHIBATA Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 785 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990 A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretaria de Estado de Administração, RESOLVE: Conceder de acordo com o Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 ao funcionário ROBERTO CARLOS FURTADO DE PINA, ocupante do Cargo de Motorista Classe "A", lotado nesta Secretaria, 08 (oito) dias de Licença Saúde no período de 01.10 a 08.10.90. Laudo nº 5771. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. CÉLIA MIYUKI SHIBATA Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 796 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990 A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretaria de Estado de Administração, RESOLVE: Conceder de acordo com o Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 à funcionária MARIA SARAH GOES NEGRÃO, ocupante do Cargo de Administrador Classe "A", lotada nesta Secretaria, na Representação do Governo do Estado do Pará no Rio de Janeiro 30 (trinta) dias de Licença Saúde no período de 05.11 a 04.12.90. Laudo 5868. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. CÉLIA MIYUKI SHIBATA Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 797 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990 A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, da Secretaria de Estado de Administração, RESOLVE: Conceder à funcionária MARILENE MELO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Classe "A", lotada nesta Secretaria, ora à disposição da Junta Médica, em conformidade com o Art. 7º Item 18 da Nova Carta Constitucional Federal 120 (cento e vinte) dias de Licença Repouso, no período de 05.11 a 03.03.91. Laudo 5.800. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. CÉLIA MIYUKI SHIBATA Diretora do Departamento de Administração/SEAD

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 006/90-CD, do Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no Orçamento de 1990, no valor de Cr\$ 28.140.008,00 (VINTE E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a atender as despesas consignadas no orçamento vigente.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração ODINEA LEITE CAMINHA Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO 006/90-90-CD

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE.

O CONSELHO DIRETOR da Fundação Carlos Gomes, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotação no Orçamento vigente, CONSIDERANDO crédito Suplementar aberto pelo Governo de Estado em favor desta Fundação, conforme Decreto nº 7369 de 13.11.90.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Fundação Carlos Gomes o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a reforço de Dotação Orçamentária.

Parágrafo Único- O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include: ORGÃO: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES (16.200), UNID. ORÇ: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES (16.202), FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA (08), PROGRAMA: CULTURA (48), SUBPROGRAMA: DIFUSÃO CULTURAL (247), ATIVIDADE: FUNCIONAMENTO DA FUND. C. GOMES (2.001), 4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL (15.000.000,00), 4100.00 - Investimentos (15.000.000,00), 4120.00 - EQUIPAMENTOS e MAT. PERM. (15.000.000,00), TOTAL (15.000.000,00)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no Item II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, constante do Decreto nº 7009 de 10.07.90. Sala de Reuniões do Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes em, 16 de novembro de 1990.

MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO Presidente do Conselho Diretor em Exercício.

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1990 DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

bargos de Declaração, postulado por terceiro prejudicado, com efeito modificativo, para declarar a nulidade da homologação do acordo que originou este processo...

RELATÓRIO. O Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido Social Cristão-PSC, Sr. Agostinho Linhares, em petição que denominou "Agravado de Declaração", requereu a reforma da decisão que homologou o acordo...

Em julgamento, o interessado, sustentou oralmente, alegando que seu Partido fora prejudicado em mais de 2.000 votos que teriam sido deslocados para o candidato Manoel Franco...

VOTO. O acordo pretendido pelos candidatos, apesar de homologado pela Presidência e ratificado pelo Plenário, com algumas manifestações sobre seu cumprimento, é nulo de pleno direito...

RESOLUÇÃO Nº 737

RESOLUÇÃO Nº 737. Sobre a distribuição inicial das funções de Providência e Reclamações apresentadas nesta Corte.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições, e por maioria dos votos, resolveu o que segue:

RESOLVE:

As Petições de Providência e Reclamações que forem apresentadas nesta Corte, serão sempre levadas à consideração da Presidência desta Corte, para serem submetidas a uma triagem, sobre sua distribuição a um(a) Relator(a) ou seu encaminhamento para o Conselho de Reclamações...

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de novembro de 1990. Des. Clíemete Pontes-Presidente e Relatora, Juizes Wilson Marques da Silva, Iran Nascimento, Jaime Rocha, Sônia Parente, Francisco Mileo, João Alberto Paiva, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 743

PROCESSO Nº 1441/90 AUTOS DE PEDIDO DE PLEBISCITO INTERESSADO: Assembléia Legislativa do Estado do Pará

OBJETIVO: Elevação de Distrito a Município RELATOR: JUIZ IRAN VELASCO NASCIMENTO

EMENTA: Se o pedido de designação de data para realização de Plebiscito para a criação de Município novo está conforme o art. 18, § 4º da Constituição Federal e norma específica de Lei Complementar Estadual, é de ser deferido.

Resolvemos Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, a unanimidade de votos, conhecer do pedido de Plebiscito formulado pela Assembléia Legislativa do Estado do Pará, e deferi-lo, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar a presente Resolução.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 16 de novembro de 1990. (aa) Des. Clíemete Pontes-Presidente, Juiz Iran Nascimento-Relator, Juiz Wilson Marques, Juiz João Alberto Paiva, Juiz Francisco Mileo, Juiz Jaime Rocha, Juiza Sônia Parente, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral. RELATÓRIO

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará bate as portas deste Tribunal, para pedir a adoção das providências necessárias a realização de plebiscito na área territorial do lugar denominado Brasil Novo.

Dispõe o art.18, § 4º da Constituição Federal: "Art. 18 - A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios preservarão a continuidade histórica-cultural do ambiente urbano, far-se-ão por lei estadual, obedecidos os requisitos previstos em lei complementar estadual, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas".

A pedido da Procuradoria Eleitoral, vieram aos autos o inteiro teor da Lei Complementar Estadual nº 001, de 18 de janeiro de 1990, que estabelece os seguintes requisitos (art. 6º) para a criação de novos Municípios: "Art. 6º - Nenhum Município será criado sem que atenda, na respectiva área territorial, aos seguintes requisitos: I-População estimada superior a 5.000 (cinco mil) habitantes; II-Eleitorado não inferior a 10% (dez por cento) da população estimada; III-Centro urbano já construído com número de casas superior a 200 (duzentos); IV-Existência de pelo menos uma escola pública de 1º Grau.

§ 1º-Os requisitos estabelecidos nos incisos I e III deste artigo serão apurados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, à qual cabe o inciso II, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará; em quanto que o requisito do inciso IV será atestado pelo setor competente. Pelo documento de fls. 07 a 09, informa o IBGE o seguinte:

- 1. Que o pretense Município de Brasil Novo deverá limitar-se com os seguintes Municípios Paraenses: Porto de Moz, Altamira e Medicilândia. 2. A população estimada da possível nova unidade político-administrativa, para 01 de julho de 1990, é de 11.415 (onze mil, quatrocentos e quinze) habitantes. 3. Pelo censo Demográfico de 1980, na área descrita, o centro urbano consta de 282 domicílios e 305 prédios. 4. Por derradeiro, não há registro de topônimo correlato ao de "Brasil Novo", quer no Estado do Pará ou em qualquer outra unidade da Federação. A fl. 10 há um ofício da Juíza da 18ª Zonal Eleitoral informando que no "Distrito da Agrupada Brasil Novo, existem 4.280 eleitores inscritos."

A Secretaria de Educação do Estado do Pará, informa as fls. 11/12 que no local existe uma Escola de 1º Grau. Ouvido, opina o Ministério Público Eleitoral pela adoção das medidas tendentes a realização do plebiscito solicitado.

Solicitei informações do Setor de Processos e Eleições que manifestou-se a fl. 25 pela regularidade do pedido. É o relatório. VOTO

Tenho que o pedido está conforme o art.18 § 4º da Constituição Federal c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 001/90, motivo pelo qual, voto pela designação de data propícia para a realização da Consulta Popular solicitada, viabilizados

os meios pelo Governo do Estado do Pará (art.19 da Lei Complementar Estadual 001/90). Belém, 16 de novembro de 1990.

RECURSO ESPECIAL

RECORRENTE: LUIZ EDY MARQUES ESPERIDÃO SANTOS RECORRIDO: O Acórdão nº 12.072

O RECORRENTE, que concorreu a um vaga de Deputado Estadual, pela legenda do PSC, baseando unicamente em uma folha de jornal, requereu a anulação do pleito de 03 de outubro de 1990, "por entender equivocadamente a pleitear a vaga de Deputado Estadual".

De acordo com a manifestação do Ministério Público, o Colégio Eleitoral, por unanimidade de votos julgou equivocada a anulação requerida e a falta de provas de alegadas fraudes insanáveis.

A argumentação segue o mesmo rumo da representação, sem citar uma só vez, qualquer indispositivo legal, em que cabesse seu recurso.

O recurso especial está consignado no art. 274, do Código Eleitoral e pode ser usado quando a decisão que se quer reformar tenha sido emanada de um órgão de jurisdição eleitoral.

O candidato requerente, que não foi admitido a fazer a sua inscrição no Colégio Eleitoral, não conseguiu indicar nenhuma "suposta disposição de lei", que V. Ex. nº 12.072, tenha estatuído. Apenas lançou um boato em jornal, que abriga notícia dada por candidatos desconhecidos e alguns até já expurgados, tendo a verdade dos fatos sido devidamente refutada, demonstrando a ausência de qualquer irregularidade no pleito. Até a incidência de manifestação de um magistrado, que não conseguiu convencer o Colégio Eleitoral, não representa mais do que um ponto de vista que se insere nos demais, tendo, todavia, acompanhado o Relator, no que remite a decisão unânime que não a anula, mas a mantém, acatando-a.

Portanto, sob o enfoque do inciso II, do inciso I, do art. 274, do Código Eleitoral, não há como ser alegada a existência de qualquer irregularidade.

Sob o enfoque do art. 274, I, b, também não há como alegar a existência de qualquer irregularidade no pleito, pois a decisão unânime do Colégio Eleitoral, que não conseguiu convencer o Colégio Eleitoral, não representa mais do que um ponto de vista que se insere nos demais, tendo, todavia, acompanhado o Relator, no que remite a decisão unânime que não a anula, mas a mantém, acatando-a.

Em estado, portanto, o recurso não encontra fundamento no art. 274, I, a e b, sendo improcedente o mesmo.

Belém, 14 de novembro de 1990. Publica-se e Intima-se. Des. CLÍEMETE BERNARDTE DE ARAUJO PONTES Presidente (G.Reg.34.588)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 195/90 (Processo nº 902266-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Sebastião Emídio de Almeida, Prefeito Municipal de Rio Maria, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 39.2602-00, referente a prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 19 de novembro de 1990. Conselheiro PAULO DOURADO Presidente

EDITAL Nº 197/90 (Processo nº 900463-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO WALTER ROCHA DA COSTA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco Walter Rocha da Costa, Presidente da Câmara Municipal de São Felix do Xingu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 900463-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 19 de novembro de 1990. Conselheiro PAULO DOURADO Presidente

EDITAL Nº 198/90
(Processo nº 901264-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. JOSÉ BATISTA FERREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Batista Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Faro, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 901264-00 referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 19 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 139/90
(Processo nº 901620-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. GETULIO BATISTA DE LIMA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Getulio Batista de Lima, Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 901620-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 19 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 200/90
(Processo nº 901620-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. LUIS GASPAR VILELA MACHADO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luis Gaspar Vilela Machado, Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 901620-00 referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 19 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 201/90
(Processo nº 903358-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. BENEDITO JOSÉ COHEN

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Benedito José Cohen, Diretor do SMER de Porto de Moz, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 903358-00, referente a prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1989.

Belém, 19 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 202/90
(Processo nº 901458-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. JOÃO DE DEUS FERREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. João de Deus Ferreira, Prefeito Municipal de Abaetetuba, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 901458-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 19 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 388/90
(Processo nº 903814-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO DANUA LIMA DA COSTA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Danda Lima da Costa, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do decreto nº 02/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 16 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 389/90
(Processo nº 902349-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sr. ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Rosa Maria Chaves da Cunha, Superintendente do FMAE, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Portaria nº 006/90-SUP/FMAE, que abre crédito adicional para complementar a essa fundação, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 16 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 390/90
(Processo nº 901853-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LEANDRO DOS SANTOS SOUZA FILHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Leandro dos Santos Souza Filho, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 003/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 16 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 391/90
(Processo nº 903814-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO DANDA LIMA DA COSTA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Danda Lima da Costa, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 04/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 16 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 392/90
(Processo nº 904145-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ARMINDO DOCITEU DENARDIN

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Armindo Dociteu Denardin, Prefeito Municipal de Altamira, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei nº 105/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 16 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 393/90
(Processo nº 894270-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PEDRO LINO VILHENA PAIVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Pedro Lino Vilhena Paiva, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, exercício financeiro de 1988, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de CZ\$ 738.168,15 (setecentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e oito cruzados e quinze centavos), padrão monetário vigente referente a despesas na confecção de 1000 folhinhas pela firma Adilson Roque comércio e representação sem a devida obediência a processo licitatório CZ\$ 390.200,00 (trezentos e noventa mil, duzentos cruzados), diferença referente a produtos comprados no mesmo fornecedor CZ\$ 1.420,00 (hum mil, quatrocentos e vinte cruzados), diferença recebida pelos Srs. Vereadores referente ao exercício de 1986 e 1987 e pagas no exercício de 1983, relativas as suas remunerações, CZ\$ 346.548,15 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito cruzados e quinze centavos), bem como a multa de 02 (dois) VRR pela remessa da documentação fora do prazo legal.

Belém, 16 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 394/90
(Processo nº 904188-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ELOY ARAUJO ARACATY

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eloy Araújo Aracaty, Administrador do SAAE de Primavera, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Portaria nº 004/90 que abre crédito suplementar a esse serviço, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 14 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 395/90
(Processo nº 903117-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. ELOY ARAUJO ARACATY

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eloy Araújo Aracaty, Administrador do SAAE de Primavera, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Portaria nº 002/90 que abre crédito suplementar a esse serviço, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 16 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 396/90
(Processo nº 904189-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ELOY ARAUJO ARACATY

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eloy Araújo Aracaty, Administrador do SAAE de Primavera, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Portaria nº 003/90 que abre crédito suplementar a esse serviço, ferindo conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 16 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 397/90
(Processo nº 902335-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FERNANDO JOSÉ BAHIA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Fernando José Bahia, Prefeito Municipal de Acará, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto Fin nº 002/90 que abre crédito suplementar a esse Município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 14 de novembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente